

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**ATA Nº60/2014****VALIDADE: 12 (doze) MESES**

Tendo em vista o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Presencial nº 21/2014, homologado em 23 de abril de 2014, firmam as partes a presente ata de registro de preços, nos termos abaixo:

ORGÃO GESTOR: MUNICIPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de Direito Público Interno, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº. 95.589.289/0001-32, com sede na Avenida Iguaçú, 750, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **JAIR STANGE**, portador CPF/MF sob o nº. 945.222.439-87 e Cédula de Identidade nº. 5.882.605-7 SESP/PR residente e domiciliado à Rua Joaquim José Nazário, 1048, centro, na cidade de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná.

FORNECEDOR: DANI ROBERTO FAGUNDES - ME, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 11.107.647/0001-33e Inscrição Estadual nº 9049316400, situada na AVENIDA IGUAÇU, 823, na cidade de Nova Esperança do Sudoeste, Estado PR, neste ato representada pelo senhor, DANI ROBERTO FAGUNDES devidamente inscrito no CPF/MF sob nº.053.669.869-40 e Cédula de Identidade nº.8.549.811-1 II SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

LOTE	ITEM	QTDE	DESCRIÇÃO	FORNECEDOR	MARCA	UNIT	TOTAL
1	6	30	Anel de vedação para vaso sanitário	DANI ROBERTO FAGUNDES - ME	PRATIMIX	10,75	322,50
1	7	3	Arame Liso Galvanizado 1000 Metros	DANI ROBERTO FAGUNDES - ME	PROFORT	432,50	1.297,50
1	11	10	Assento para vaso sanitário branco	DANI ROBERTO FAGUNDES - ME	DUDA	18,80	188,00
1	12	10	Bacia convencional de louça	DANI ROBERTO FAGUNDES - ME	FIORI	87,00	870,00
1	19	50	Ferro construção 5/8, barra de 12 metros de acordo com a norma NBR 7480	DANI ROBERTO FAGUNDES - ME	GERDAU	89,50	4.475,00
1	30	400	Bucha de Redução esgoto em PVC 50x40mm	DANI ROBERTO FAGUNDES - ME	VONDER	1,85	740,00
1	36	10	Reservatório de água potável capacidade 500lts em polietileno com tampa	DANI ROBERTO FAGUNDES - ME	FORTLEVE	188,00	1.880,00
1	37	2	Reservatório de água potável capacidade 10.000lts em polietileno com tampa	DANI ROBERTO FAGUNDES - ME	FORTLEVE	2.975,00	5.950,00
1	38	3	Reservatório de água potável capacidade 1.000lts em polietileno com tampa	DANI ROBERTO FAGUNDES - ME	FORTLEVE	297,50	892,50
1	39	50	Caixa de descarga em PVC	DANI ROBERTO FAGUNDES - ME	ALUMASA	19,75	987,50
1	40	10	Caixa de massa capacidade 50lts em PVC	DANI ROBERTO FAGUNDES - ME	ZUMPLAST	39,86	398,60
1	42	100	Cal hidratada Ch – Lii composição básica hidróxido cálcio, hidróxido magnésio em saco de 20kg	DANI ROBERTO FAGUNDES - ME	SAO FRANCISCO	8,15	815,00
1	43	30	Cal para pintura, micropulverizada, com fixador embalagem de 5kg	DANI ROBERTO FAGUNDES - ME	SAO FRANCISCO	6,39	191,70
1	44	5	Câmara de pneu nº 3,25 x 8 polegadas	DANI ROBERTO FAGUNDES - ME	VANDER	17,89	89,45
1	45	40	Cap para esgoto em PVC 100 mm	DANI ROBERTO FAGUNDES - ME	FORTLEVE	4,88	195,20
1	46	40	Cap para esgoto em PVC 150 mm	DANI ROBERTO FAGUNDES - ME	FORTLEVE	15,85	634,00
1	47	40	Cap para esgoto em PVC 40 mm	DANI ROBERTO FAGUNDES - ME	FORTLEVE	1,28	51,20
1	48	40	Cap para esgoto em PVC 50 mm	DANI ROBERTO FAGUNDES - ME	FORTLEVE	2,86	114,40
1	50	100	Catraca galvanizada para cerca	DANI ROBERTO FAGUNDES - ME	VONDER	3,76	376,00
1	52	80	Cobertura com amianto 183x110 5mm	DANI ROBERTO FAGUNDES - ME	IMBRALIT	26,90	2.152,00
1	53	80	Cobertura com amianto 213x110 5mm	DANI ROBERTO FAGUNDES - ME	IMBRALIT	28,75	2.300,00
1	54	80	Cobertura com amianto 244x050 4mm	DANI ROBERTO FAGUNDES - ME	IMBRALIT	10,89	871,20
1	55	50	Cobertura com amianto 244x110 5 mm	DANI ROBERTO	IMBRALIT	34,48	1.724,00

				FAGUNDES - ME			
1	57	5	Conjunto sanitário acoplado	DANI ROBERTO FAGUNDES - ME	FIORI	298,50	1.492,50
1	58	100	Corda de nylon de ½ polegada	DANI ROBERTO FAGUNDES - ME	VONDER	1,88	188,00
1	60	50	Cumeira com amianto 4 mm	DANI ROBERTO FAGUNDES - ME	IMBRALIT	8,79	439,50
1	61	50	Cumeira com amianto 5 mm	DANI ROBERTO FAGUNDES - ME	IMBRALIT	27,80	1.390,00
1	63	30	Desempenadeira de plástico 18x30	DANI ROBERTO FAGUNDES - ME	VONDER	6,88	206,40
1	64	10	Desempenadeira madeira de cedro	DANI ROBERTO FAGUNDES - ME	VONDER	11,88	118,80
1	65	30	Disco de corte seco de aço	DANI ROBERTO FAGUNDES - ME	VONDER	16,89	506,70
1	83	100	Forro em PVC cor branca,dimensões; 10 x 200mm, barra com no mínimo 6mt	DANI ROBERTO FAGUNDES - ME	VITESSE	14,83	1.483,00
1	92	20	Joelho esgoto em PVC 100 mm	DANI ROBERTO FAGUNDES - ME	FORTLEVE	4,47	89,40
1	93	5	Joelho esgoto em PVC 150 mm	DANI ROBERTO FAGUNDES - ME	FORTLEVE	22,85	114,25
1	96	20	Junção simples esgoto em PVC 100x50 mm	DANI ROBERTO FAGUNDES - ME	FORTLEVE	7,86	157,20
1	97	500	Lona plástica preta 06x100 mt 150 micras	DANI ROBERTO FAGUNDES - ME	ILITALIA	1,15	575,00
1	104	400	Manga preta em PVC 1/2	DANI ROBERTO FAGUNDES - ME	ILITALIA	1,46	584,00
1	105	400	Manga preta em PVC 3/4	DANI ROBERTO FAGUNDES - ME	ILITALIA	0,08	32,00
1	106	400	Manga preta em PVC 3/8	DANI ROBERTO FAGUNDES - ME	ILITALIA	0,52	208,00
1	107	100	Mangueira jardim siliconada transada	DANI ROBERTO FAGUNDES - ME	MANTAC	1,85	185,00
1	108	30	Mangueira transparente silicone para nível 3/8	DANI ROBERTO FAGUNDES - ME	MANTAC	0,95	28,50
1	109	10	Manta líquida para vedação secagem rápida embalagem 3.6 L	DANI ROBERTO FAGUNDES - ME	ECCOL	39,85	398,50
1	119	100	Pedra brita nº 02	DANI ROBERTO FAGUNDES - ME		62,95	6.295,00
1	123	90	Pó de Pedra	DANI ROBERTO FAGUNDES - ME		62,90	5.661,00
1	124	30	Prego galvanizado com cabeça 12x12 pacote de 01kg	DANI ROBERTO FAGUNDES - ME	SANTA LUZIA	9,85	295,50
1	125	30	Prego galvanizado com cabeça 15x18 pacote de 01kg	DANI ROBERTO FAGUNDES - ME	SANTA LUZIA	8,85	265,50
1	126	60	Prego galvanizado com cabeça 17x27 pacote de 01kg	DANI ROBERTO FAGUNDES - ME	SANTA LUZIA	7,86	471,60
1	127	60	Prego galvanizado com cabeça 18x30 pacote de 01kg	DANI ROBERTO FAGUNDES - ME	SANTA LUZIA	7,87	472,20
1	128	60	Prego galvanizado com cabeça 19x39 pacote de 01kg	DANI ROBERTO FAGUNDES - ME	SANTA LUZIA	7,87	472,20
1	129	50	Prego galvanizado com cabeça 22x42 pacote de 01kg	DANI ROBERTO FAGUNDES - ME	SANTA LUZIA	7,87	393,50
1	130	30	Prego galvanizado com cabeça 22x48 pacote de 01kg	DANI ROBERTO FAGUNDES - ME	SANTA LUZIA	7,87	236,10
1	131	100	Prego galvanizado com cabeça 25x72 pacote de 01kg	DANI ROBERTO FAGUNDES - ME	SANTA LUZIA	9,45	945,00
1	132	20	Prego telheiro galvanizado de 18 x 27 pacote de 01kg	DANI ROBERTO FAGUNDES - ME	SANTA LUZIA	10,85	217,00
1	153	3.500	Tijolo de seis furos com padrão da ABNT de 19 x 9 x 14	DANI ROBERTO FAGUNDES - ME	NOVA PRATA	0,58	2.030,00
1	167	50	Ferro treliça barra de 6 mts	DANI ROBERTO FAGUNDES - ME	GERDAU	23,85	1.192,50
1	168	20	Tubo de Esgoto em PVC 100mm barra de 6mts	DANI ROBERTO FAGUNDES - ME	ILITALIA	39,85	797,00
1	169	9	Tubo de Esgoto em PVC 150mm barra de 6mts	DANI ROBERTO FAGUNDES - ME	ILITALIA	95,85	862,65
1	170	20	Tubo de Esgoto em PVC 40mm barra de	DANI ROBERTO	ILITALIA	14,85	297,00

			6mts	FAGUNDES - ME			
1	171	20	Tubo de Esgoto em PVC 50mm barra de 6mts	DANI ROBERTO FAGUNDES - ME	ILITALIA	26,83	536,60
1	172	20	Tubo de Esgoto em PVC 75mm barra de 6mts	DANI ROBERTO FAGUNDES - ME	ILITALIA	32,80	656,00

TOTAL PARA O FORNECEDOR							
DANI ROBERTO FAGUNDES - ME							R\$ 57.808,85

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de **12 (doze) meses**, a partir da sua publicação.

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, **o Município de Nova Esperança do Sudoeste não será obrigado a adquirir o material referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras**, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem.

3.1.2 - Os Órgãos e entidades da Administração municipal, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecendo a ordem de classificação.

3.1.3 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, quando os quantitativos forem superiores aos previstos em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

3.1.4 - A Prefeitura Municipal de Nova Esperança do Sudoeste, órgão gerenciador do SRP será responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, os fornecedores para os quais serão emitidos os pedidos;

3.2 - O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado nos Anexos, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS n.º **21/2014**.

3.3 - Para cada material de que trata esta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS n.º **21/2014**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

3.4 - O preço unitário a ser pago por produto será o constante da proposta apresentada, no PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS n.º **21/2014**, pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

4.1 - A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses contados da data de sua publicação.

4.2 - A vigência dos futuros contratos estará adstrita ao tempo necessário à entrega, ao pagamento do objeto licitado e a vigência do crédito orçamentário.

4.3 - O fornecimento dos materiais será realizado pelo próprio fornecedor nos Departamentos solicitantes conforme Ordem de Fornecimento, os quais deverão ser entregues na sede do Município.

4.4 - O objeto licitado deverá ser entregue parceladamente, no prazo de até 24 horas após a solicitação do Departamento, durante o prazo de vigência contratual.

CLÁUSULA QUINTA - PRAZOS E CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

5.1 - A contratação da(s) licitante(s) vencedora(s) do presente Pregão será representada pela expedição do Contrato, da qual constará, no mínimo, identificação da licitação, especificações resumidas do produto licitado, quantitativo, preço unitário e total, fornecedor, local e prazo para entrega dos produtos.

5.2 - Convocação para assinatura do Contrato:

5.2.1 - Concluído o processo licitatório, homologado o seu resultado e adjudicado o objeto à(s) respectiva(s) concorrente(s) vencedora(s), esta(s) será(ão) convocada(s) para, no prazo de **5 (cinco) dias** contados da data da convocação, assinar o Contrato;

5.3 - Ao assinar a Ata de Registro de Preços, e eventualmente o contrato de fornecimento, a empresa obriga-se a vender os bens registrados, conforme especificações e condições contidas no edital, em seus anexos e também na proposta apresentada;

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1 - O pagamento será efetivado de acordo com a(s) proposta(s) de preços apresentada(s) pela(s) empresa(s) contratada, observado o que consta neste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.

6.2 - O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome da Contratante, da qual deverá constar o número desta licitação, acompanhado da liberação da Secretaria Requisitante;

6.3 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos e apresentação da nota fiscal na Unidade da Contabilidade Geral.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

7.1 - A entrega do objeto só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

7.2 - O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

7.3 - Os materiais deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal/Fatura correspondente.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1 – As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas à Licitante/Contratada são as previstas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, neste Pregão e no Contrato.

8.2 – Penalidades que poderão ser cominadas às licitantes:

I – Multa, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente, correspondente a:

a) 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor da proposta por dia que exceder ao prazo para entrega do objeto;

b) 2,0% (dois por cento) do valor da proposta, pela rescisão sem justo motivo, por parte da proponente vencedora;

c) O montante de multas aplicadas à **CONTRATADA** não poderá ultrapassar a 10,0% (dez por cento) do valor global do Contrato. Caso aconteça, o **MUNICÍPIO** terá o direito de rescindir o Contrato mediante notificação.

II – Suspensão, de acordo com o art. 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, a licitante e/ou Contratada, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, **ficará impedido de licitar e contratar** com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e **suspenso** do Cadastro Central de Fornecedores do Município de Nova Esperança do Sudoeste, **pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, na hipótese de:

a) recusar-se a retirar a Autorização de Fornecimento ou assinar o contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

b) deixar de apresentar os documentos discriminados no Edital, tendo declarado que cumpria os requisitos de habilitação;

c) apresentar documentação falsa para participar no certame, conforme registrado em ata, ou demonstrado em procedimento administrativo, mesmo que posterior ao encerramento do certame;

d) retardar a execução do certame por conduta reprovável da licitante, registrada em ata;

e) não manter a proposta após a homologação;

f) desistir de lance verbal realizado na fase de competição;

g) comportar-se de modo inidôneo durante a realização do certame, registrado em ata;

h) cometer fraude fiscal demonstrada durante ou após a realização do certame;

i) fraudar a execução do contrato;

j) descumprir as obrigações decorrentes do contrato.

8.3 – Na aplicação das penalidades previstas neste Edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante

ou Contratada, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da licitante ou Contratada, nos termos do que dispõe o art. 87, caput, da Lei nº 8.666/93.

8.4 – As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da licitante/Contratada.

8.5 – Nenhum pagamento será realizado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

8.6 – Quando comprovada uma dessas hipóteses, o Município de Nova Esperança do Sudoeste poderá indicar o próximo fornecedor a ser destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para a aplicação de penalidades;

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO DA ATA

9.1 – A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

9.2 – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bem registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

9.3 – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:

a) convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

9.4 – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.

b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação

9.5 – A alteração da Ata de Registro de Preços dependerá em qualquer caso da comprovação das condições de habilitação atualizadas do fornecedor convocado.

9.6 – Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1- O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) presentes razões de interesse público.

10.2 – O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

10.3 – O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

10.4 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

11.1 - As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Órgão Gerenciador/Prefeitura Municipal de Nova Esperança do Sudoeste.

11.2 – Para o fiscalização do recebimento dos produtos que integram o objeto deste Contrato, ficam responsáveis os Servidores Públicos, designados pela Portaria 18/2013, de 18 de janeiro de 2013.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E FORO

12.1 - As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Cidade de Salto do Lontra- PR , com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea “d”, da Constituição Federal.

E por estarem justas e contratadas, firmam o presente instrumento, por si e seus sucessores, em 2 (duas) vias iguais de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Nova Esperança do Sudoeste, PR, 24 de abril de 2014

JAIR STANGE
MUNICIPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE
ÓRGÃO GESTOR

DANI ROBERTO FAGUNDES - ME
CNPJ: 11.107.647/0001-33
DETENTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Testemunhas:

Assinatura: _____

Assinatura: _____